

JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA**Edital n.º 954/2007****Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo**

Eduardo Manuel Ribeiro Carvalho Marquês, presidente da Junta de freguesia de Arrifana, do município de Vila Nova de Poiares, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Arrifana, do município de Vila Nova de Poiares, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Julho de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Setembro de 2007:

Brasão — escudo de verde, uma canastra de prata lavrada de negro, posta em faixa; em chefe, flor-de-lis de ouro e, em campanha, monte de dois cômodos de ouro, movente dos flancos e de um pé de três tiras onçadas de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com legenda a negro: «ARRIFANA — VILA NOVA DE POIARES»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com legenda: «Junta de Freguesia de Arrifana — Vila Nova de Poiares».

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Eduardo Manuel Ribeiro Carvalho Marquês*.

2611059427

JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSÃOS**Edital n.º 955/2007****Brasão, bandeira e selo**

Armindo do Sameiro Faria Pereira, presidente da Junta de Freguesia de Dossãos, do concelho de Vila Verde, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Dossãos, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 28 de Agosto de 2007, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia em 29 de Setembro de 2007.

Brasão — escudo de verde, com uma fonte heráldica de prata com burelas de azul; em chefe, coroa mariana de ouro com sua pedraria; em campanha, duas espigas de milho de ouro, folhadas de prata, com os caules passados em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Dossãos».

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Dossãos — Vila Verde».

23 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Armindo do Sameiro Faria Pereira*.

2611059608

JUNTA DE FREGUESIA DE GRÂNDOLA**Aviso (extracto) n.º 21 447/2007****Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional especialista — Nomeação**

Torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de Outubro de 2007, na sequência do concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional especialista, e em cumprimento do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeado para o lugar acima mencionado o candidato Nuno Manuel Nóbua da Silva Filipe.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Custódio Sobral Nunes Bacalhau*.

2611059429

JUNTA DE FREGUESIA DE NORDESTE**Aviso n.º 21 448/2007****Reclassificação profissional**

Para os legais e devidos efeitos, torna-se público que o executivo da Junta de Freguesia de Nordeste, em reunião de 28 de Setembro de 2007, exarada no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificada, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Ana Paula Mota Andrade Pimentel, auxiliar administrativa, posicionada no escalão 1, índice 128, na categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

Esta reclassificação tem efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Luís Jorge Borges Fernandes*.

2611059599

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE**Aviso n.º 21 449/2007****Contratação de pessoal a termo certo resolutivo para tractorista e operário (cantoneiro de limpeza)**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, no seu artigo 9.º, aplicado à administração local, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, foram celebrados os seguintes contratos a termo certo resolutivo, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007:

José Luís Gomes Silvério — tractorista;

Albertino Figueiredo da Silva — operário (cantoneiro de limpeza).

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vitor Manuel Pereira de Figueiredo*.

2611059604

JUNTA DE FREGUESIA DE PICO (SÃO CRISTÓVÃO)**Edital n.º 956/2007****Brasão, bandeira e selo**

José Luís Gomes Araújo, presidente da Junta de Freguesia de Pico, do concelho de Vila Verde, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Pico, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 22 de Janeiro de 2007, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 2 de Março de 2007:

Brasão — escudo de ouro, mantelado de azul com palmeira de verde e duas espigas de milho — rei de vermelho, folhadas de verde, em roquete. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Pico — Vila Verde»;

Bandeira — vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Pico — Vila Verde».

23 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José Luís Gomes Araújo*.

2611059602

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA**Aviso n.º 21 450/2007****Nomeação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *a*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho do presidente da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa datado de 8 de Outubro de 2007 e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, na sequência de concurso externo de ingresso para um lugar de motorista de ligeiros, aberto por aviso

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, com o n.º 17 138/2007, foi nomeado o candidato Jerónimo Joaquim Alves, posicionado em 1.º lugar no concurso, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do presente aviso publicado no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Com a presente nomeação cessa o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com o nomeado desde 2 de Dezembro de 2005.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente, António Vaz da Venda.
2611059504

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA PRAIA DE ÂNCORA

Aviso n.º 21 451/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um assistente administrativo — Grupo de pessoal administrativo

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 9 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um assistente administrativo, lugar vago do quadro de pessoal desta Junta.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Conteúdo funcional — é o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, cessando com o preenchimento do mesmo, conforme disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Remuneração base — a remuneração base do cargo a prover corresponde ao índice 199, escalão 1 (€ 650,23), da categoria de assistente administrativo, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — área da freguesia/sede da Junta.

7 — Requisitos especiais de admissão — possuir o 11.º ano de escolaridade.

8 — Requisitos gerais de admissão — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, revestindo natureza escrita, com carácter eliminatório, com consulta, com duração de noventa minutos, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, que incidirá sobre os seguintes temas:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, e 70-A/2000, de 5 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;

Constituição da República;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

b) Entrevista profissional de selecção, classificada numa escala de 0 a 20 valores.

10 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7PEC + 3EPS}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Consideram-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em comparação com o perfil de exigências da função.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final constarão de actas do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que as solicitarem.

14 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Vila Praia de Âncora, Rua de Miguel Bombarda, 88, A, 4910-576 Vila Praia de Âncora.

O requerimento, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa [nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e datas de emissão e de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico (se tiver)];

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

15 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* devidamente assinado e datado pelo requerente;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

16 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 8, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

16.1 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

17.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Composição do júri — o júri do presente concurso será o seguinte:

Presidente — presidente da Junta, Manuel de Sousa Marques.